7ª ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 057/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

Aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2026, às 12h30min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Muriaé/MG, reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento e Chamamento Público para proceder à reanálise da documentação apresentada para fins de credenciamento, referente ao Processo Licitatório nº 57/2026 – Credenciamento, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas e produtores rurais, mediante comprovação por DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou Cartão de Produtor Rural do Estado de Minas Gerais, residentes no Município de Muriaé e em sua microrregião, interessados na obtenção de permissão de uso dos boxes remanescentes do Mercado Municipal Jorge Féres, pelo período de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, nos termos do edital.

1. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Foi apresentada a documentação da seguinte participante:
ATIVIDADE: ARTESANATO
PARTICIPANTE: VALÉRIA LOURDES RODRIGUES MARINHO
CPF: 066.371.216-57
QUANTIDADE DE BOXES: 02 (DOIS)

ATIVIDADE	PARTICIPANTE	CPF/CNPJ	QTDE BOX
ARTESANATO	VALÉRIA LOURDES RODRIGUES MARINHO	066.371.216-57	2

Em análise preliminar, verificou-se que a participante havia apresentado a documentação exigida pelo edital, tendo sido habilitada por esta Comissão, conforme registrado na 6ª Ata de Julgamento.

2. DA REANÁLISE DA HABILITAÇÃO

Após a publicação da 6ª Ata de Julgamento, esta Comissão foi surpreendida por apontamento apresentado pelo sistema, indicando a existência de vínculo funcional vigente da senhora VALÉRIA LOURDES RODRIGUES MARINHO com o Município de Muriaé.

Diante da informação, visando à adequada instrução do processo e à verificação da existência de eventual impedimento legal à participação no presente procedimento, esta Comissão realizou diligência junto ao Departamento de Pessoal do Município de Muriaé.

Em resposta à diligência, foi confirmado que a participante possui vínculo contratual ativo com o Município de Muriaé, junto à Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 02/02/2026 a 18/12/2026.

3. DO IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO

Diante da confirmação do vínculo funcional, esta Comissão procedeu à análise da situação à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente do disposto no art. 9º, § 1º, que estabelece:

> "Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria."

No caso em análise, restou comprovado que a participante mantém vínculo contratual vigente com o próprio Município de Muriaé, órgão responsável pelo presente procedimento de credenciamento, circunstância que caracteriza impedimento à sua participação, nos termos da legislação aplicável e das regras estabelecidas no instrumento convocatório.

Ressalte-se, ainda, que, no momento da habilitação, a participante apresentou declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme exigência constante do edital, declarando, sob as penas da lei, que "até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo".

Contudo, diante da posterior constatação e comprovação do vínculo funcional vigente, verifica-se a existência de circunstância incompatível com sua participação no presente procedimento, razão pela qual a decisão de habilitação anteriormente proferida deve ser reconsiderada.

4. DA DECISÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto, considerando a confirmação, mediante diligência junto ao Departamento de Pessoal do Município de Muriaé, de que a senhora VALÉRIA LOURDES RODRIGUES MARINHO, inscrita no CPF sob o nº 066.371.216-57, possui vínculo contratual vigente com o Município de Muriaé, e considerando o disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, **ESTA COMISSÃO DECIDE, POR UNANIMIDADE, RECONSIDERAR A DECISÃO DE HABILITAÇÃO** anteriormente proferida em favor da participante **VALÉRIA LOURDES RODRIGUES MARINHO E DECLARÁ-LA INABILITADA** para o presente procedimento de credenciamento, em razão da existência de impedimento legal à sua participação.

A decisão ora proferida decorre de fato posteriormente identificado e devidamente confirmado mediante diligência administrativa, tendo por finalidade assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, moralidade, transparência e interesse público, bem como o fiel cumprimento das disposições legais e editalícias.

Registre-se a presente decisão nos autos do Processo Licitatório nº 57/2026, dando-se ciência à interessada, na forma prevista no instrumento convocatório e na legislação vigente.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião ás 13:00, sendo lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão Especial de Credenciamento e Chamamento Público.

LUCAS PAULO SABINO
PRESIDENTE

GABRIEL PEÇANHA QUINTÃO DE ARAUJO
MEMBRO

ALANNE CHRISTINA ROCHA TROTTA
MEMBRO